



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE SAÚDE

**Termo Aditivo 05/2024**

**Termo Aditivo 05/2024 ao Termo de Colaboração 01/2021, firmado entre o Município de Pelotas e o Centro de Reabilitação de Pelotas – CERENEPE**

O **Município de Pelotas**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº87.455.531/001-57, com sede da Prefeitura situada na Praça Coronel Pedro Osório nº 101, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, portadora da Carteira de Identidade nº. 2039915406-SJS/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 572.094.640-34 por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro, , o **CENTRO DE REABILITAÇÃO DE PELOTAS – CERENEPE**, associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, sem fins lucrativos e econômicos, com sede na Rua Zola Amaro - 318, bairro Três Vendas Nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.226.547/0001-28, neste ato representada por seu presidente, **Telmo Rodrigues Leites**, portador da Carteira de Identidade nº 9030323316, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 070.447.550-20, residente e domiciliado na rua Orlando Brizolara de Azevedo, nº 478, Pelotas-RS, CEP 96020-540 doravante denominada **PARCEIRA / COLABORADORA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de acordo com o expediente nº MEM 00015-2024-DPCS-SMS, direcionado ao atendimento de pacientes com deficiência intelectual e autismo da Macrorregião Sul, de acordo a Lei Federal nº13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº13.204 de 14 de dezembro de 2015, e de acordo com as disposições legais da Lei Federal nº8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 as quais regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do Termo de Colaboração nº 001/2021, a contar do dia 11 de maio de 2024, conforme previsto no Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O valor total do presente Termo Aditivo é de R\$ 395.607,48 (trezentos e noventa e cinco reais com quarenta e oito centavos). anuais, e será repassado à **PARCEIRA/COLABORADORA** em parcelas mensais de R\$ 32.967,29 (trinta e dois mil novecentos e sessenta e sete reais com vinte e nove centavos), conforme Plano de Aplicação do Recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE SAÚDE

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Estão inclusos nos preços, todo e qualquer custo ou despesa necessários à prestação dos serviços objeto deste instrumento, tais como: encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, sociais, despesas e custos operacionais e não operacionais (materiais de consumo, expediente, medicamentos, limpeza, telefone, lavanderia, alimentação entre outros).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento pelos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao processamento do faturamento pela Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que o recurso tenha sido creditado na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, correspondendo aos valores unitários de cada procedimento, conforme Tabela SUS em vigor, editadas pelo Ministério da Saúde, após a comprovação do resultado de sua produção pelos sistemas oficiais da SMS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços prestados serão remunerados no valor da produção total aprovada pelos sistemas oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, a ser pago em parcelas mensais, pós-produção.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O repasse previsto na presente cláusula será efetivado com base na Nota Fiscal/Fatura e relatórios dos sistemas oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os valores do Termo de Colaboração ora aditado oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde – Gestão Plena do Sistema Municipal, classificação programática 10.302.0103.2030.00 – Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município e endereço eletrônico oficial na internet: <http://www.pelotas.com.br>, publicidade a ser providenciada pelo MUNICÍPIO no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições fixadas no Termo de Colaboração nº 01/2021, não contrárias a este instrumento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE SAÚDE


### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas, de maio de 2024.

  
**PAULA SCHILD MASCARENHAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO**

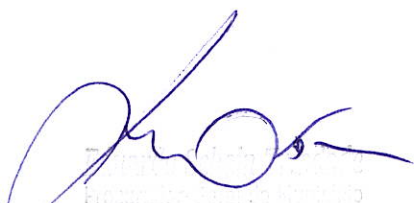
  
**TELMO RODRIGUES LEITES**  
**Centro de Reabilitação de Pelotas - CERENEPE**  
**PARCEIRA/COLABORADORA**

#### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

Visto:

  
Procuradoria Geral do Município